



PREGÃO ELETRÔNICO N°: 002/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME)
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO N°: 03361/2019.

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria n°. 001/2019

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1101.10.302.0010.2338.44905200.22140004

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Moacyr Barbosa n°.73, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 11/11/2019** no endereço eletrônico <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei Federal n°. 10.520, de 2002, Decreto Municipal n°. 2.552, de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Aquisição de televisores e suportes para implantação do sistema de TV corporativa que tem como objetivo otimizar a comunicação interna nas Unidades de Saúde da Família, tudo em conformidade com o Anexo I deste Edital.

1.2- A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites no quadro a seguir:

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00 hrs do dia 30/10/2019
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:50 hrs do dia 11/11/2019
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES	09:00 hrs do dia 11/11/2019
REFERÊNCIA DE TEMPO	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF
LOCAL	www.bbmnetlicitacoes.com.br Acesso Identificado

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - A presente licitação é destinada, **exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP)**, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006 e artigo 6° do Decreto n° 8.538/2015, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

2.2 - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.

2.3 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extra-judicial.

2.4 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;

2.5 - É vedada à participação de empresas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas;

2.6 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;





2.7 - O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa;

2.8 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme tabela emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.9 - Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, podendo alternativamente ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirajá, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirajá/RJ, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 - As licitantes interessadas deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer Corretora de Mercadorias, de sua livre escolha, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou participar diretamente;

3.2 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições;

3.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

3.4 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante que estiver sob falência ou recuperação judicial;

II - Licitante que esteja suspensa/impedida de licitar com o Município de Pirajá ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

III - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

IV - Estrangeiras que não possuam sede no país;

V - Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;

VI - Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei nº 8.666/1993.

3.5 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará: por meio de Corretora, de sua livre escolha, contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital ou participar diretamente;

3.6 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, ou diretamente pelo mesmo, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.7 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;





3.8 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.9 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da Corretora de Mercadorias ou diretamente) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.11 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3320-7800 / (11) 3113-1900 ou através de uma Corretora de Mercadorias associada. A relação completa das Corretoras de Mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso “Corretoras”.

CLÁUSULA 4 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

4.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de prorrogação automática. A prorrogação automática ocorrerá a cada novo lance realizado a partir dos últimos dez minutos e o sistema automaticamente acrescenta cinco minutos ao tempo após cada novo lance. Dita prorrogação ocorre de maneira sucessiva até que não mais sejam registrados lances.





4.13 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.14 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados na Cláusula 8 deste Edital, deverão ser remetidos VIA E-MAIL compras.saudepirai@yahoo.com.br, no prazo máximo de até as 17h do dia seguinte ao certame, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes;

4.15 - Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, juntamente com a proposta readequada de preços, para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI
Setor de Licitações
Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ. CEP: 27.175-000
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 002/2019 – Televisores e Suportes

4.16 – A documentação encaminhada deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

4.17 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 21 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

4.18 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.19 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.20 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

CLÁUSULA 5 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2 - No preenchimento da proposta eletrônica, deverá obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios: **NÚMERO DO ITEM, QUANTIDADE, UNIDADE, ESPECIFICAÇÃO, MARCA/MODELO, e PREÇO UNITARIO E TOTAL INICIAL (com no máximo 02 (duas) casas decimais)** de cada produto ofertado. A não inserção de arquivos ou as informações de cada produto nos campos próprios implicará na desclassificação do item correspondente na proposta da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.**

5.3 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.4 - Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, **não poderão ser identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de





seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a **identificação do licitante**.

5.5 - Estima-se o valor deste preção em R\$ 24.901,80 (vinte e quatro mil, novecentos e um reais e oitenta centavos).

5.6 - Declaração que o(s) material(is) será (ão) fornecido(s) no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho, enviada pela Secretaria de Saúde.

5.7 - Declaração de que o(s) material(is) será (ão) entregue no almoxarifado da Secretaria de Saúde.

5.8 - Declaração que o (s) material(is) fornecido(s) no lote 1, deverá (ão) ter garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

CLÁUSULA 6 – DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO DO OBJETO:

6.1 - A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a proposta de preços escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, com no máximo 02 (duas) casas decimais, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.15, deste Edital;

6.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa e marca/modelo do produto oferecido com informações técnicas, que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.3 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, situado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ, no horário de 08:00 hs às 17:00 hs.

6.4 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço por item;

6.5 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

CLÁUSULA 7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

7.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se





for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.17 e 4.18 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

7.5 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;

7.7 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.7.1 – Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate (se for o caso), conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC nº. 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI;

7.7.2 – O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

CLÁUSULA 8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

8.1 – Para habilitar-se, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.2.1 – A documentação (ões) de regularidade fiscal deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar (em) acompanhado (s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.





8.1.2.2 – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

8.1.2.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatária (s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos os documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.1.2.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será (ão) assegurado (s) à (s) microempresa (s) e empresa (s) de pequeno porte adjudicatária (s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for (em) declarada (s) a (s) vencedora (s), prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.6 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

8.1.3 – Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo (s) cartório (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica; para os licitantes com sede no Município de Pirai a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão (ões) deverá (ão) vir acompanhada (s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o (s) distribuidor (es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

8.2 - Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do edital;

CLÁUSULA 9 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório;

9.3 - O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários;

9.4 – A fase de manifestação de interposição de recurso será informada pelo pregoeiro no chat após o término da disputa de lances e declaração do licitante vencedor do lote;

9.5 – A falta de manifestação e motivação desta no prazo concedido importará na decadência do direito de recurso;

9.6 - Após a manifestação, o licitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual





número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.7 - A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente;

9.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

9.9 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 10 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 - Após Adjudicação e Homologação, pela autoridade competente, a aquisição do(s) material(is), será(ão) formalizada(s) através de contrato, observando o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – O(s) licitante(s) vencedor (es) será(ão) convocado(s) pela Administração para assinar o contrato, deverá fazê-lo em até 3 (três) dias úteis, quando deverá comparecer ao Setor de Compras/Licitação, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Secretaria de Saúde de Pirai, via SEDEX.

10.2.1 – O Contrato deverá ser assinado pelo Representante legal da(s) licitante(s).

10.3 - A recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.4 - Ao assinar o Contrato a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.5 – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA 11 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias após o encaminhamento do pedido formal pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 – O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Moacyr Barbosa, nº.73 – Centro – Pirai/RJ.

11.3 – Os materiais objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

11.4 – A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados.

11.5 – As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 do Código Defesa do consumidor.





11.6 – A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.7 – O recebimento do(s) material (is) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº8.666/93 somente após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).

CLÁUSULA 12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 15 (quinze) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

12.2 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

12.3 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

12.4 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 13 – REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 – Os preços contratados serão fixos e não sofrerão reajuste, de acordo como artigo 28 da Lei nº. 9.069, de 1995, e legislação complementar.

CLÁUSULA 14 - EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº. 77 e 78.

CLÁUSULA 15 - PENALIDADES

15.1 - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Secretária Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias do inadimplemento do objeto contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o





contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

15.2 - Por atraso na entrega dos materiais fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

15.3 – Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos materiais, o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I - Descrição do Material
- II – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
- III – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- IV – Modelo de Proposta Comercial.
- V – Minuta do Contrato
- VI – Recibo de Retirada de edital.

17.2 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93.

17.3 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15horas, na Rua Moacir Barbosa, nº. 73 - Pirai – RJ e através do telefone (24) 2411-9307 ou 2411-9300.

17.4 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

17.5 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Pirai, 24 de outubro de 2019.

Mariana Cristina de Souza
Setor de Compras e Licitações





ANEXO I

Item	Especificação	Und.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	SMART TV LED 32" HD COM CONVERSOR DIGITAL 2 HDMI 1 USB WI-FI COM MIRACAST E WIDI 60HZ, tamanho da tela (POL.) 32". display DIRECT LED, IPS, processador dual core, imagem DTV, resolução 1366 x 768, formato tela 16:9, frequência (HZ): 60, sistema de cores NTSC/ PAL-M/N / SBTVD, ângulo de visão 178° X 178°, TRIPLE XD ENGINE, sistema de som 2.0, potência (RMS) 6W, Estéreo/SAP SIM, 1 entrada vídeo componente, 1 entrada áudio/vídeo, 2 entrada HDMI, 1 entrada USB, 1 entrada LAN (RJ45), 1 saída áudio digital óptica, 1 entrada RF para TV a cabo, 1 entrada RF para TV digital, ajustes formato de tela 16:9/JUST SCAN/ definir por programa/ 4:3/ zoom/ cinema, zoom 1 pré-ajustes de imagem VIVO/FOTO/PADRÃO/ ECO/CINEMA/TORCIDA/JOGOS/ISF EXPERT1/ ISF EXPERT2, ajuste temperatura de cor: QUENTE/MÉDIO/ FRIO. outros ajustes de imagem contraste/ brilho/ cor/ nitidez/ backlight/ tom/ opção de imagem/ controle avançado/ redefinir. modos de som padrão/musica/cinema/torcida/ notícias/jogos. Ajustes de som balanço/ configuração personalizada (ajustes de frequências), relógio Ligar / Desligar TV / Função soneca, Closed Caption, função mudo, SIMPLINK. Itens inclusos: controle convencional, pilhas 2 AAA, cabo de força, manual em português. Alimentação 100 ~ 240V	UND	16	1.532,00	24.512,00
02	SUORTE DE PAREDE ARTICULADO COM INCLINAÇÃO PARA TV 19" A 56" organizador para os cabos; movimento centralizado; 3 níveis de inclinação; ajuste de nível; fácil instalação; já vem montado; o suporte de parede articulado com inclinação é compatível com TVS de tela fina de 19" A 56". Acompanha organizador de cabos e fios que permite prender os mesmos no corpo do produto. Foi desenhado para fazer o movimento de articulação centralizado, ou seja, a TV fica sempre centralizada com o local da instalação. Recuado a TV fica 8,0cm da parede e esticado 55,5cm, o que permite girar uma TV até 42" 90° em relação com a parede. O sistema de encaixe da TV no suporte facilita e permite que a instalação seja realizada por apenas uma pessoa com facilidade, além de oferecer 3 níveis diferentes de inclinação: 0°, 6° ou 15°. Já vem montado. Peso suportado pelo produto: 30kg. Material fabricado em aço carbono e revestido com pintura epóxi de alta resistência. Tipo: articulado. Distância mínima da parede / teto(cm): 8,0. Distância máxima da parede / teto(cm): 55,5. Inclinação: até 15°. Articulação/ Rotação: 180°. Local de instalação: parede / painel de madeira. Compatibilidade VESA (horizontal x vertical) mm: até 400x400. Tamanho da embalagem (cm): comp.: 33,5 x larg.: 26,6 x alt.: 7,4	UND	04	97,45	389,80
VALOR TOTAL				R\$ 24.901,80	





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu, _____, representante legal da firma _____, CNPJ _____ interessada em participar do Processo Licitatório da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, **DECLARO**, para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital **Pregão Eletrônico n°. 002/2019**, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, quanto ao pagamento de emolumentos à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos e tecnologia de informação.

_____, ____ de _____ de 2019.

RG n°. _____
Contratada + carimbo





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)





ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Moacyr Barbosa nº73
Centro – Pirai/RJ.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos medicamentos abaixo relacionados, devidamente adequada à fase de lances do Pregão Eletrônico nº 001/2019, ocorrida na plataforma eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DO LANCE VENCEDOR):

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

NOME DO ASSINANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF (ASSINANTE DA ATA):

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. DO OBJETO E PREÇOS:

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo 01 do Edital. A proposta deverá conter preço total geral em algarismos e por extenso.

a) Preços Propostos

Item	Und	Qtd	Descrição detalhada do objeto	Marca/Modelo	R\$ Unitário	R\$ Total

b) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos medicamentos, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de materiais, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.

c) Declaramos que o(s) medicamento(s) fornecido(s) deverá (ão) ter prazo mínimo de 12 (doze) meses de validade a partir da data de entrega.

d) Declaramos que o(s) medicamento(s) será (ão) fornecido(s) de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Secretaria Municipal de Saúde vier a solicitar e no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA
CARIMBO E ASSINATURA
(representante legal da empresa)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato nº. XX/2019, para Aquisição de televisores e suportes para implantação do sistema de TV corporativa que tem como objetivo otimizar a comunicação interna nas Unidades de Saúde da Família, conforme especificado no Edital do Pregão Eletrônico 002/2019, e seus anexos, que celebram entre si o Município de Pirai e a empresa abaixo qualificada:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679 SSP-MG, CPF nº. 946.477.557-20, residente à Rua Moacir Barbosa, 159 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ: _____ com sede _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____, CPF nº. _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº.03361/2019, doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Aquisição de televisores e suportes para implantação do sistema de TV corporativa que tem como objetivo otimizar a comunicação interna nas Unidades de Saúde da Família, conforme discriminação constante no Anexo I deste Edital.

- CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global deste contrato, é de R\$ _____ (_____).

2.2 - No preço contratado, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se ainda, o valor da taxa de reemissão para o cartão magnético, no caso de perda, roubo, furto quebra ou extravio, bem como as condições de fornecimento, pagamento e execução estabelecidas no edital.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, pelo Fundo Municipal de Saúde de Pirai, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 15 (quinze) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

3.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

3.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.





- CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias após o encaminhamento do pedido formal pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3 – O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 – Os materiais objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

4.5 – A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados.

4.6 – As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 do Código Defesa do consumidor.

4.7 – A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.8 – O recebimento do(s) material (is) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº8.666/93 somente após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).

- CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 – Os preços contratados serão fixos e não sofrerão reajuste, de acordo como artigo 28 da Lei nº. 9.069, de 1995, e legislação complementar.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 – Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias do inadimplemento do objeto contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.





6.2 - Por atraso na entrega dos materiais fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

6.3 – Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos materiais, o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

- CLÁUSULA SÉTIMA- RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº: 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93;

7.2 - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa;

- CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta do elemento e Programa de Trabalho _____ Nota de empenho nº. _____.

- CLÁUSULA NONA - FORO:

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro;

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes;

Pirai, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS





ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Recebemos, através do acesso ao endereço <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Caso V. Sa. não tenha baixado o Edital por meio do endereço <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima ao Setor de Compras e Licitações, por meio do fax (24) 2411-9307 ou endereço eletrônico compras.saudepirai@yahoo.com.br, objetivando comunicação futura entre a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai e V. Sa.. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

